



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

**LEI N.º 2.703, DE 27 DE JUNHO DE 2008**


**Altera a Lei Municipal nº 2.691/2008, elevando o valor da Contribuição Financeira em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 2.691/2008, elevando o valor da Contribuição Financeira em favor da **Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu**, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de junho de 2008.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

